



Câmara Municipal de Alcoutim

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alcoutim



2010

Índice

Parte I – Enquadramento Geral do Plano	4
1. Introdução	5
2. Âmbito de Aplicação	5
3. Objectivos Gerais	6
4. Enquadramento Legal	6
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	7
6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	7
7. Activação do Plano	8
7.1. Competência para a activação do plano	8
7.2. Critérios para a activação do plano	8
8. Programa de Exercício	8
Parte II – Organização da Resposta	9
1. Conceito de Actuação	10
1.1. Comissões de Protecção	10
1.2. Centros de Coordenação Operacional	12
2. Execução do Plano	13
2.1. Fase de emergência	14
2.2. Fase de reabilitação	18
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	20
3.1. Missão dos Agentes da Protecção Civil	20
3.1.1. Fase de Emergência	21
3.1.2. Fase de Reabilitação	22
3.2. Missão dos Organismos e entidades de apoio	23
3.2.1. Fase de Emergência	23
3.2.2. Fase de Reabilitação	24
Parte III – Áreas de Intervenção	25
1. Administração de Meios e Recursos	26
2. Logística	27
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção	27
2.2. Apoio logístico às populações	28
3. Comunicações	29
4. Gestão da Informação	31
5. Procedimentos de Evacuação	34
6. Manutenção da Ordem Pública	35
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	36
8. Socorro e Salvamento	37
9. Serviços Mortuários	38
10. Protocolos	38
Parte IV – Informação Complementar	39
Secção I	40
1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal	40
1.1. Estrutura da Protecção Civil	40
1.2. Estrutura das Operações	43
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	48
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	48
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou	

calamidade	48
2.3.Sistema de monitorização, alerta e aviso	49
Secção II	50
1. Caracterização Geral	50
2. Caracterização Física	51
3. Caracterização Socioeconómica	54
4. Caracterização das Infra-estruturas	63
5. Caracterização do Risco	65
5.1.Análise do Risco	65
5.2.Análise da Vulnerabilidade	66
5.3.Estratégias de Mitigação de Riscos	66
6. Cenários	67
7. Cartografia	75
Secção III	82
1. Inventário de Meios e Recursos	82
2. Lista de Contactos	83
3. Modelos de relatórios e requisições	84
4. Modelos de Comunicados	86
5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano	87
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	88
7. Lista de distribuição do plano	89
8. Legislação	91
9. Bibliografia	92
10. Glossário	93
11. Glossário de abreviaturas	95

Parte I

Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução

O Plano de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Alcoutim é um instrumento de carácter geral que na sua componente de prevenção, actuação e diagnóstico de situações de emergência é uma ferramenta indispensável na actuação dos serviços Municipais de protecção civil.

O Director do presente plano é o Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, sendo seu substituto o Vereador do Pelouro da Protecção Civil.

Esta peça fundamental para a protecção civil municipal foi elaborada devido à necessidade de revisão do Plano Municipal de Emergência que data de 1998, de acordo com a Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho – Directiva para Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil.

A importância de precaver e mitigar as ocorrências de emergência no espaço concelhio assume um papel de extrema importância no contexto das operações de segurança. Cabe assim aos serviços de protecção civil municipal manter este plano o mais actualizado possível e contribuir para a sua correcta implementação.

Os planos gerais elaboram-se para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem em cada âmbito territorial e administrativo. Os planos especiais são elaborados com o objectivo de serem aplicados quando ocorrerem acidentes graves e catástrofes específicas, cuja natureza requeira uma metodologia técnica e/ou científica adequada ou cuja ocorrência no tempo e no espaço seja previsível com elevada probabilidade ou, mesmo com baixa probabilidade associada, possa vir a ter consequências inaceitáveis.

2. Âmbito de Aplicação

O presente plano tem uma aplicação de âmbito municipal, abrangendo todas as cinco freguesias do concelho: Alcoutim, Pereiro, Giões, Martim Longo e Vaqueiros. O plano visa precaver todos os riscos naturais ou antrópicos a que o concelho está sujeito.



3. Objectivos Gerais

Os principais objectivos a que se destina o plano são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. Enquadramento Legal

A elaboração deste Plano de Emergência é sustentada por um conjunto de leis, quer de âmbito geral, quer de âmbito específico.

Em termos gerais, o plano assenta na seguinte legislação geral:

- Lei de Bases da Protecção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho);
- Lei das Autarquias Locais – Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

A legislação específica que sustenta este plano é a seguinte:

- Directiva para a elaboração de planos de emergência de protecção civil – Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho.
- Lei orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil – Decreto-Lei nº 75/2007, de 29 de Março.
- Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal (Lei nº 65/2007);
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (Decreto-Lei nº 134/2006);
- Aprovação das peças de vestuário do pessoal de Protecção Civil – Despacho nº 16 265/99 (2ª série);
- Estatuto e competência dos Governos Cívicos – Decreto-Lei nº 252/92, de 19 de Novembro;
- Alteração do regime de atribuições das Autarquias Locais e das competências dos respectivos órgãos – Lei nº 18/91, de 12 de Junho;
- Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às Autarquias Locais. Calamidade pública – Decreto-Lei nº 363/88, de 14 de Outubro;
- Colaboração dos serviços do Estado e outros com os Serviços Municipais de Protecção Civil – Resolução do Conselho de Ministros nº 17/85, de 28 de Março;
- Atribuições das Autarquias Locais e competências dos respectivos órgãos – Lei nº 25/85, de 12 de Agosto (Alteração do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março).

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

O presente documento é uma actualização do Plano Municipal de Emergência, o qual foi elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho de Alcoutim, com o parecer favorável da Câmara Municipal na reunião de 25 de Novembro de 1998. O plano nunca foi activado nem houve exercícios baseados no mesmo.

O actual plano esteve em consulta pública entre os dias 12 de Fevereiro de 2010 e 12 de Março de 2010.

6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

A elaboração do presente plano teve em atenção o Plano Director Municipal de Alcoutim, uma vez que é o único Plano Municipal de Ordenamento do Território vigente no Concelho de Alcoutim.

Contudo, tendo em conta que se avizinha o processo de revisão do Plano Director Municipal, deve o Plano Municipal de Emergência estar contemplado em sede desse mesmo plano.

7. Activação do Plano

7.1. Competência para a activação do plano

Em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, compete à Comissão Municipal de Protecção Civil accionar e coordenar todas as operações de Protecção Civil na área do concelho, de modo a prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, minimizar a perda de vidas e bens e agressão ao ambiente, procurando o mais rapidamente possível restabelecer as condições mínimas de normalidade.

Se não se conseguir reunir todos os elementos da Comissão Municipal de Protecção Civil para activar o plano, este poderá ser activado se estiverem presentes, pelo menos, metade dos constituintes da Comissão.

A publicitação da activação do presente plano será feita através de diversos meios, nomeadamente, utilizando os meios de comunicação social, como a Rádio Clube de Alcoutim, a internet e recorrendo a editais. A desactivação do plano deverá ser feita através dos mesmos meios, com vista a comunicar o maior número de pessoas possível.

7.2. Critérios para a activação do plano

Os planos de emergência são activados quando existe a necessidade de adoptar medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam expressas na actividade normal de protecção civil.

Este plano deverá ser activado quando se prevê a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

8. Programa de exercícios

Têm sido realizadas várias iniciativas com vista a sensibilizar a população para uma situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Foram já feitos vários simulacros de sismo com a população escolar do concelho, bem como acções de formação sobre o manuseamento de extintores, estas últimas englobaram os funcionários das escolas, da autarquia e do lar e centros de dia municipais.

Tiveram ainda lugar acções de formação de primeiros-socorros para os funcionários da Câmara Municipal de Alcoutim.

Está prevista a realização de mais acções de formação e sensibilização da população que trabalha e usufrui das instituições municipais, nomeadamente no que diz respeito a sismos e cheias, os principais riscos naturais que podem ocorrer no concelho. Estas acções deverão ser realizadas, pelo menos, de dois em dois anos. Após a aprovação do plano, deverá ser feito um exercício no prazo de 180 dias.